



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
063/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E A
EMPRESA KENNEDY LABORATÓRIOS DE
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portadora da CI/RG nº M4526868 e inscrita no CPF sob o nº 530.007.656-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KENNEDY LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **11.963.430/0001-25**, sediada A RUA LACYR GOULART SILVA , nº 02, CORONEL ISALINO, Muriaé, CEP:36.889-001, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **KENNEDY DE SOUZA COSTA**, portador(a) da CI/RG nº MG 7.837.888 SSPMG e inscrito(a) no CPF sob o nº 028.333.126-79, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 105/2025, Inexigibilidade nº 020/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de laboratórios de análises clínicas, para realização de exames de patologia clínica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira/MG.**

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
01	Realização de exames de patologia clínica constantes na tabela de procedimentos medicamentos e OPM do SUS, constante no endereço eletrônico: www.datasus.gov.br .	R\$ 300.000,00

1.2.1. O valor constante deste contrato representa tão somente um referencial de limite máximo a ser eventualmente despendido pela Administração durante todo o período de vigência, fixado em 12 (doze) meses, não constituindo, em hipótese alguma, obrigação de consumo integral por parte do Município. A execução dos serviços dar-se-á de forma variável e sob demanda, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a real necessidade dos usuários do sistema público municipal de saúde.

fls



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.2. A inexistência de obrigatoriedade de consumo mínimo confere ao presente ajuste natureza de contratação por demanda, vinculando-se estritamente à efetiva utilização dos serviços, não ensejando qualquer direito de indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro ao contratado em razão de eventual não utilização ou utilização parcial do limite máximo estimado.

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.

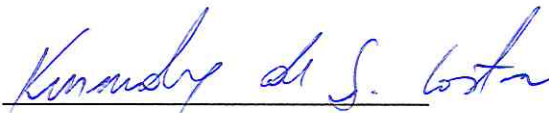
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato 063/2025, decorrente do processo licitatório 105/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rosário da Limeira/MG, 15 de setembro de 2026.


Cristovam Gonzaga da Luz - Prefeito Municipal
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG
CONTRATANTE


Kennedy de Souza Costa
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA